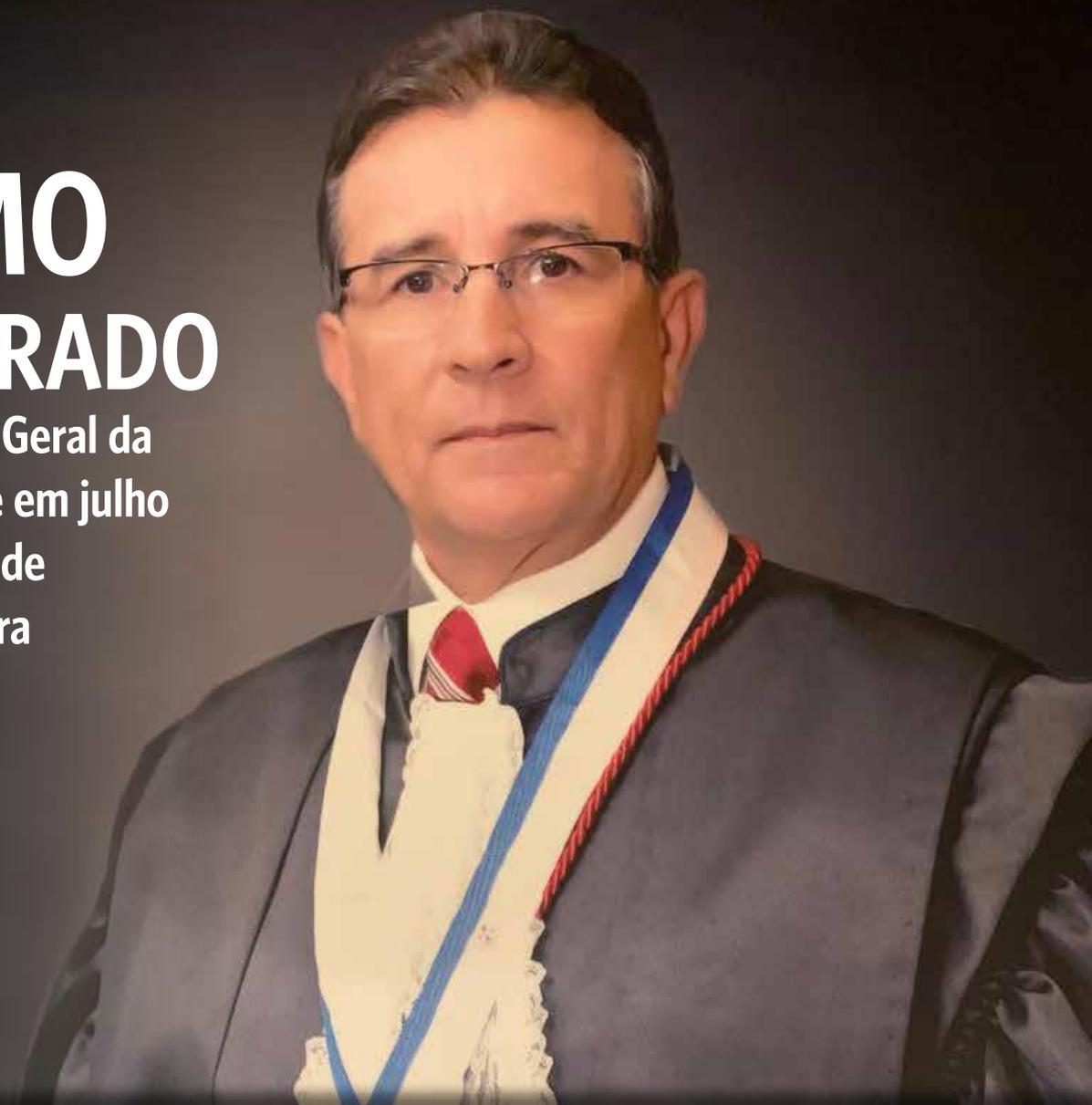


Revista de
**Direito Notarial
e Registral** do Espírito Santo
Ano VIII - nº 71

RITMO ACELERADO

Corregedoria Geral da
Justiça atinge em julho
meta mínima de
correições para
todo o ano



SINOREG-ES
Reconhecimento
como um dos
quatro melhores
do país

PROTESTO
Sistema inédito
diminui número de
processos de protesto
pendentes

MELHORES
Espírito Santo tem
quatro cartórios
entre os 25 melhores
do Brasil

ADVOCACIA
As mudanças nos
serviços extrajudiciais
relacionados ao Direito
Imobiliário



5 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CGJ-ES atingiu em julho meta mínima de correições para todo o ano



9 REGISTRO CIVIL

Há 45 anos, as mulheres não são mais obrigadas a acrescentar o sobrenome do marido



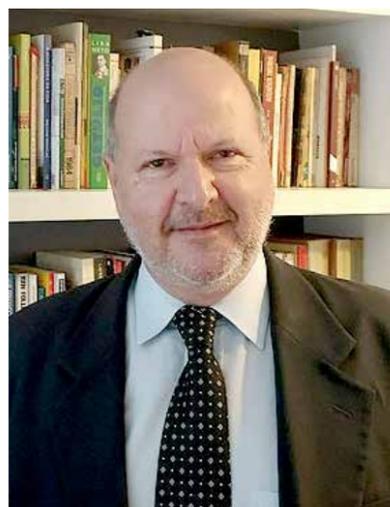
11 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Espaço Assembleia Cidadã aproxima população do Legislativo estadual



13 TÍTULOS E DOCUMENTOS

Veja como a sua empresa ganha com a unificação das bases de dados dos cartórios



15 ADVOCACIA

As mudanças significativas nos serviços extrajudiciais relacionados ao Direito Imobiliário



18 PROTESTO

Cartório desenvolve sistema que diminui número de processos de protesto pendentes



20 RECONHECIMENTO NACIONAL

Sinoreg-ES recebe reconhecimento e premiação nacional na V Concart



21 NOTAS

Nova regra do CNJ reduziu tempo para a finalização de inventários



23 REGISTRO DE IMÓVEIS

O cancelamento do registro do compromisso de compra e venda



25 ENTRE OS 25 MELHORES

Espírito Santo tem quatro cartórios entre os 25 melhores do Brasil



27 ELEIÇÕES NO SINOREG-ES

Começou o processo eleitoral para a escolha de nova diretoria do Sindicato

Dinamismo e força

Nesta edição, contamos com a honrosa participação do desembargador Carlos Simões Fonseca, corregedor-geral da Justiça para o biênio de 2022/2023, que já chega imprimindo um ritmo de grande dinamismo às várias atividades e atribuições da Corregedoria Geral de Justiça do nosso Estado.

O dinamismo dos tempos atuais, aliás, sem dúvida exige celeridade. Por isso, a presteza no cumprimento das responsabilidades e a busca pelo aperfeiçoamento do sistema cartorário capixaba ficam evidentes nestes primeiros meses da gestão do novo corregedor, o que muito nos estimula também e nos faz crer em uma evolução ainda maior, beneficiando toda a população, os advogados e o próprio Judiciário.

Dentro do esforço empreendido pelo Sinoreg-ES para ampliar o uso da via extrajudicial por parte dos advogados e de toda a população, apresentamos também nesta edição a entrevista com o advogado e corretor de imóveis Diovano Rosetti. Com larga atuação no mercado imobiliário, Diovano discorre, com grande conhecimento de causa, sobre as inúmeras mudanças recentes na modalidade extrajudicial, em especial na área do registro de imóveis, sua grande especialidade.

Nas páginas destinadas a cada uma das especialidades dos cartórios, são tratados temas da maior relevância, como mudança no nome de solteira; unificação das bases de dados; crescimento dos acessos à Central RTDPJBrasil; inventários mais ágeis; união estável e vários outros assuntos do cotidiano. O objetivo dessas abordagens é facilitar decisões diante das variadas situações da vida de cada um de nós.

No conteúdo reservado à Assembleia Legislativa, temos a satisfação de neste número mostrar o Espaço Assembleia Cidadã, cujo propósito é aproximar a população do Legislativo estadual por meio da oferta de diversos serviços.

Por último, mas não menos relevante, trazemos as pautas relacionadas às atividades do Sinoreg-ES, como as eleições para a escolha de nova diretoria para o biênio de 2023/2024, as excelentes colocações de quatro cartórios capixabas entre os 25 melhores do país e o reconhecimento nacional ao nosso Sindicato, durante a realização do V Concart 2022, em Fortaleza. Um orgulho para todos aqueles que participam ou contribuem de alguma maneira para uma gestão cada vez mais inclusiva e democrática.

Uma ótima leitura!

Editorial



Marisa de Deus Amado
Presidente

A Revista de Direito Notarial e Registral do Espírito Santo é uma publicação bimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrares do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Sinoreg-ES não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do Sinoreg-ES.

Endereço: Av. Carlos Moreira Lima, 81 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - Cep: 29050-653 **Fone:** (27) 3314-5111 / 99686-8140 **Site:** www.sinoreg-es.org.br

- Presidente**
Marisa de Deus Amado
1º vice-presidente
Márcio Oliva Romaguera
2º vice-presidente
Nelisa Galante de Melo Santos
1ª secretária
Paula Mafra Nunes Leite
2º secretário
Luciano Von Schilgen Ferreira
1º tesoureira
Maria Celeste Pereira Pimentel
2º tesoureiro
Willian Ribeiro Beraldo
Diretor de Relações Institucionais
Celi Maria Guisso Cabral
Diretor de Registro de Imóveis
André Arruda Lobato Rodrigues Carmo
Diretor de Protesto de Títulos
Kênia Mara Felipetto Malta Valadares
Diretor de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas
Moisés Barbosa de Souza Filho
Diretor de Tabelionato de Notas
Diniz Cypreste de Azevedo
Diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais
Fabiana Aurich

- CONSELHO FISCAL Efetivos**
Jean de Lima Medeiros
Teresinha Silva
Maria Teresa Saudino
Suplentes
Simone Sabra Baião
Jaqueline Lorenzoni Morosini
Claudimir Renato Lorenzoni

- CONSELHO DE ÉTICA Efetivos**
Ramon Ramos Monnerat Rodrigues
Simone Teles Corrêa Rizo
Suplentes
Sebastião Renato Pinto
Jaudineti de Lima de Martin
Magali Patrícia Soares de Oliveira Beraldo

- Conselho editorial da revista:**
Kênia Mara; André Arruda; Diniz Cypreste; Márcio Romaguera; Maria Celeste; Nelisa Galante; Marisa Amado; Moisés Barbosa; Celi Cabral

- Ano VIII - Número 71**
Maio, Junho e Julho 2022
Coordenação editorial:
André Arruda e Elaine Silva
Jornalista responsável, redação e Edição:
Wellington Nunes Jevaux

- Projeto gráfico e Diagramação:** Denise Zambelli
Revisão: Andréia Pegoretti
Sugestões de artigos e matérias:
elaine@sinoreg-es.org.br
(27) 3314-5111 / 99686-8140
Impressão e CTP
JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044-4495
E-mail: js@jsgrafica.com.br
Site: www.jsgrafica.com.br

- Produção editorial**
W Comunica / wcomunica.com.br
(27) 99989-8557
REVISTA DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DO ESPÍRITO SANTO

Diretoria do Sinoreg-ES

Marisa de Deus Amado, presidente do Sinoreg-ES



Márcio Oliva Romaguera, 1º vice-presidente do Sinoreg-ES



Nelisa Galante de Melo Santos, 2ª vice-presidente do Sinoreg-ES



Paula Mafra Nunes Leite, 1ª secretária do Sinoreg-ES



Luciano Von Schilgen Ferreira, 2º secretário do Sinoreg-ES



Maria Celeste Pereira Pimentel, 1ª tesoureira do Sinoreg-ES



Willian Ribeiro Beraldo, 2º tesoureiro do Sinoreg-ES



Celi Maria Guisso Cabral, diretora de Relações Institucionais do Sinoreg-ES



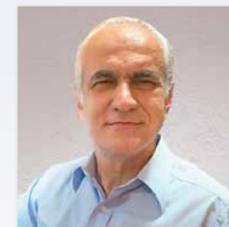
André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES



Kênia Mara Felipetto Malta Valadares, diretora de Protesto de Títulos do Sinoreg-ES



Moisés Barbosa de Souza Filho, diretor de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis e Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES



Diniz Cypreste de Azevedo, diretor de Tabelionato de Notas do Sinoreg-ES



Fabiana Aurich, diretora do Registro Civil das Pessoas Naturais do Sinoreg-ES



Henrique Geaquinto Herkenhoff, advogado do Sinoreg-ES

Corregedoria Geral da Justiça atingiu em julho meta mínima de correções para todo o ano

Em apenas seis meses, foram realizadas 152 correções em unidades judiciárias e extrajudiciais, ultrapassando já o percentual anual mínimo exigido de 20% do total de 319 unidades judiciárias

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-ES) alcançou, em julho último, a meta mínima de correções estabelecida para todo o ano. O feito obtido é resultado do trabalho do novo corregedor-geral da Justiça para o biênio 2022/2023, desembargador Carlos Simões Fonseca, e de toda a equipe da instituição, que se empenhou para otimizar a fiscalização das unidades, a fim de instruir magistrados, servidores e sistema cartorário no exercício de suas funções. Nesta entrevista com o novo corregedor, o objetivo é abrir espaço para que a CGJ-ES apresente a sua visão e propostas com o foco no aperfeiçoamento do sistema cartorário capixaba, bem como a criação de ações e iniciativas capazes de fomentar o uso cada vez maior da via extrajudicial, em benefício do Judiciário, dos advogados e da população. O desembargador Carlos Simões Fonseca é mestre em Direitos e Garantias Fundamentais e especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito de Estado. Autor do livro "Sincretismo Processual e Acesso à Justiça", tem longa carreira no Judiciário. Ingressou na magistratura em 1986, após ter sido aprovado em primeiro lugar em concurso público. Ao longo dos últimos 35 anos, ocupou inúmeros cargos no Judiciário, até assumir a Corregedoria Geral de Justiça.

ENTREVISTA com Carlos Simões Fonseca

Qual a avaliação que o senhor faz da atuação da Corregedoria Geral de Justiça hoje, após esse período inicial de oito meses de gestão? Quais são as prioridades para o seu mandato de dois anos à frente da CGJ-ES?

Posso-lhe dizer que o cerne desta gestão, sem sombra de dúvidas, é a busca incessante pela construção de um Poder Judiciário melhor e cada vez mais acolhedor, pautado, principalmente, no trabalho árduo e no diálogo como ferramentas de aproximação de todos.

Busca-se, dessa forma, aperfeiçoar a prestação jurisdicional e o atendimento ao público dos serviços judiciários e extrajudiciais, sempre com o diálogo aberto a soluções consensuais e, sobretudo, com o reconhecimento e valorização das boas práticas constatadas nos trabalhos correccionais.

Só para se ter uma ideia, até o mês de julho, foram feitas correções ordinárias em 23 comarcas, perfazendo um total de 77 unidades judiciárias, além de 75 serventias extrajudiciais, somando, assim, 152 correções em unidades judiciárias e extrajudiciais, ultrapassando já neste semestre, o percentual anual mínimo exigido de 20% do total de 319 unidades judiciárias atualmente existentes no Estado.

Já passaram pelo processo de cor-



reção ordinária as Comarcas de Nova Venécia, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Montanha, Mucurici, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Marataízes, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Conceição do Castelo e Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Itapemirim, Alto Rio Novo, Mantenópolis, Anchieta, Iconha, Mimoso do Sul, Apiaçá, Itarana, Itaguaçu e Domingos Martins, conforme divulgações realizadas no site desta Corregedoria Geral de Justiça.

Ademais, no início da gestão e em decorrência da Inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no ano de 2021, a Corregedoria Nacional da Justiça determinou a instauração de 55 Pedidos de Providências e 10 Correções Extraordinárias, os quais foram devidamente cumpridos por esta Corregedoria.

Soma-se, ainda, que a Corregedoria vem intensificando a atuação junto

às serventias extrajudiciais, orientando quanto à importância da adesão e instalação, em todos os municípios do Estado, das unidades interligadas nas maternidades, objetivando combater o sub-registro civil, conforme Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça.

O resultado dessa atuação é comprovado pelos convênios assinados em quase todos os municípios que possuem maternidade, contribuindo para ampliar o acesso à documentação básica e possibilitando ao recém-nascido sair da maternidade com sua certidão de nascimento em mãos.

Durante a abertura do 89º Encontro do Colégio de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, realizado em agosto, o senhor foi agraciado com a Medalha Desembargador Décio Antônio Erpen, do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais do Brasil. A condecoração é entregue a pessoas que contribuem de modo eficaz para o aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional aos cidadãos brasileiros. Como recebeu esse reconhecimento e quais as contribuições que o senhor destaca como responsáveis por essa condecoração?

Primeiro, devo ressaltar que não se trata de uma conquista individual. Ao contrário, é fruto de todo um serviço desenvolvido por mim e pelos juízes corregedores com os demais magistrados, os servidores e os delegatários que compõem o Poder Judiciário do Espírito Santo. Todos têm uma parcela nesse reconhecimento, que apenas foi materializado na pessoa deste corregedor no 89º Encoge.

Um núcleo que vale menção quando tratamos do aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo é o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – Numopede, que, entre suas inúmeras atribuições, visa ao fortalecimento de medidas com a finalidade de mapear, diagnosticar e traçar estratégias em relação às ações repetitivas, às ações de massa e àquelas que retratam o uso predatório da jurisdição.

Por meio do Numopede, foi criada ferramenta que visa a traçar o perfil das ações judiciais de todo o Estado do Espírito Santo, dividindo-as por (i) classe;

(ii) assunto; (iii) advogados e (iv) partes, o que torna possível o mapeamento de dados no tocante a cada uma das regiões ou até mesmo por cada Comarca, circunstância que auxilia o magistrado na leitura da sua unidade e, via de consequência, no aperfeiçoamento de seu plano de gestão.

A finalidade do mapeamento de dados, portanto, é, além de identificar possíveis demandas predatórias, possibilitar ao magistrado a identificação de possíveis gargalos ou ações que causem congestionamento em sua unidade, visando a adotar condutas concretas com base nos

“
...a Corregedoria vem intensificando a atuação junto às serventias extrajudiciais, orientando quanto à importância da adesão e instalação, em todos os municípios do Estado, das unidades interligadas nas maternidades”

Carlos Simões Fonseca,
desembargador

dados levantados. Ações como essas garantem mais celeridade à prestação jurisdicional e o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Judiciário.

Como a CGJ-ES tem dialogado com os cartórios e suas entidades representativas no Estado e quais resultados práticos têm sido possíveis a partir desses contatos?

A Corregedoria tem priorizado a realização de inspeções extrajudiciais presenciais e o contato frequente com as entidades representativas, com o objetivo

de conhecer as dificuldades enfrentadas pelas serventias, fiscalizar o cumprimento das determinações legais, em especial do Conselho Nacional de Justiça, e ao mesmo tempo propor soluções para adequação dos serviços às novas tecnologias.

Posso afirmar que, a partir desse diálogo, estamos ampliando o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente para garantir a modernização dos serviços e a realização de atos na via extrajudicial, sempre com as atenções voltadas à prestação de um melhor atendimento ao usuário do serviço público.

Prova disso são as ações voltadas à finalidade de agilizar o procedimento adotado pela Secretaria Estadual da Fazenda no tocante ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), o que vem comprometendo, por exemplo, a lavratura das escrituras de inventário extrajudicial dentro dos prazos previstos em lei, tendo sido designadas, para tanto, reuniões na sede desta Corregedoria Geral de Justiça na tentativa de equalização da questão.

De igual forma, foram realizadas reuniões com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), visando a estimular a Regularização Fundiária (Reurb) no âmbito do Estado do Espírito Santo, ou seja, buscando medidas que visam à correção de assentamentos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir, entre outros fatores, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, cujos municípios têm papel fundamental, cabendo a estes a iniciativa do processo administrativo.

Como avalia os serviços prestados pelos cartórios como alternativa ao processo judicial e quais são as principais vantagens dessa utilização para o Judiciário, para os advogados e para a população? Como a CGJ-ES pode contribuir para fomentar a utilização maior dos serviços cartorários e sua via extrajudicial, como alternativa à litigiosidade nos tribunais brasileiros, como defende o novo corregedor nacional de Justiça para o biênio 2022-2024, Luis Felipe Salomão?

A utilização da via administrativa dos cartórios extrajudiciais está autorizada pela legislação pátria em diversas hipóteses em que o legislador entendeu que o processamento cartorário seria mais



Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, composta pelos desembargadores Dair José Bregunze de Oliveira, como vice-presidente, Fabio Clem de Oliveira, presidente, Carlos Simões Fonseca, como corregedor-geral da Justiça, e Walace Pandolpho Kiffer na função de vice-corregedor

adequado para conferir maior segurança jurídica às partes, ainda que sem a necessidade de participação de um juiz.

A mais óbvia consequência do desenvolvimento de medidas voltadas à desjudicialização – que inclui a utilização da via administrativa dos cartórios extrajudiciais – é a diminuição da alta taxa de congestionamento de processos que assola o Poder Judiciário (Meta 5 do CNJ) e, conseqüentemente, de garantia efetiva da tão almejada celeridade processual, expressamente prevista na Carta Constitucional como um dos direitos fundamentais inerentes a todo cidadão (art. 5º, inciso LXXVIII).

A atuação do tabelião e do registrador confere ainda outro benefício: de ordem econômica, já que a confiabilidade que as partes encontram na atividade cartorária, aliada à celeridade, imparcialidade e técnica utilizada na condução dos procedimentos, acaba por diminuir os custos dos atos e dos negócios firmados.

Mais uma vantagem da atuação dos delegatários é a sua capilaridade extraordinária em todo o território nacional, já que estão presentes em mais de 15 mil postos em todos os municípios do país. Somente no Estado do Espírito Santo, são, atualmente, 314 serventias que atendem à população.

Entre as inúmeras medidas que compõem esta atual gestão, vale destacar o estudo de desenvolvimento de medidas voltadas à desjudicialização das execuções fiscais, tendo como base a Meta 9 do

CNJ, que consiste em integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário e o Enunciado nº 8, registrado no 85º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), realizado no dia 25 de março de 2021, no sentido de “disseminar a cultura da desjudicialização das execuções fiscais de pequeno valor, com participação dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, do Tribunal de Contas e da OAB, demonstrando que a concentração de esforços do Judiciário nas execuções fiscais de valores mais expressivos propiciará o aumento da efetividade da prestação jurisdicional e, via de consequência, da satisfação do crédito em favor da Fazenda Pública”.

Visando, justamente, à estimulação de tal medida, foram realizados, por esta Corregedoria Geral de Justiça, o levantamento e a compilação de dados, por meio do mapeamento de todo o Estado do Espírito Santo, para que sejam fortalecidos o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) extrajudicial e a dispensa da cobrança de CDA de pequeno valor, com a criação de norma que fixa patamar mínimo, o que atingiria, inclusive, os casos de cobranças com ação de execução fiscal já ajuizada, que não foram atingidos por causas suspensivas de exigibilidade.

Busca-se, assim, estimular alternativas de cobrança menos onerosas e mais adequadas para os cofres públicos, como o protesto extrajudicial e a conciliação, e, desse modo, reduzir o acervo do Poder Judiciário.

“
Foram realizados, por esta Corregedoria Geral de Justiça, o levantamento e a compilação de dados, por meio do mapeamento de todo o Estado do Espírito Santo, para que seja fortalecido o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) extrajudicial”

Carlos Simões Fonseca,
desembargador

Conseqüentemente, o Judiciário poderá atuar com maior celeridade no julgamento dos processos remanescentes e nas execuções fiscais de valores mais expressivos, propiciando um aumento da efetividade da prestação jurisdicional e da satisfação do crédito em favor da Fazenda Pública.

Portanto, o engajamento da Corregedoria Geral de Justiça objetiva garantir a agilidade, a qualidade e a eficiência na tramitação dos processos judiciais e administrativos relacionados a créditos de natureza fiscal ou administrativa, visando à excelência na gestão de custos operacionais e à atuação sustentável da Instituição.

70% das capixabas fazem questão de acrescentar o sobrenome do marido após o casamento

Há 45 anos, as mulheres não são mais obrigadas por lei a acrescentar o sobrenome

A

partir de 1977, quando foi promulgada a Lei de Dissolução da Sociedade Conjugal (Lei do Divórcio), passou a ser facultativo para a mulher acrescentar o sobrenome do marido. Essa lei alterou o então Código Civil de 1916 (parágrafo único do artigo 240), deixando optativa a inserção. Portanto, até 1977, o recebimento do sobrenome pela esposa acontecia de forma automática: a mulher, isoladamente, recebia o sobrenome do homem.

“A Lei 6515/1977 foi um marco para o direito de família, passando a prever expressamente a possibilidade de extinção do casamento. No entanto, essa mesma lei refletiu em seu conteúdo o retrato de como a mulher era vista de forma secundária, pois apenas ela recebia o sobrenome do marido e, em caso de divórcio, a perda do sobrenome era tratada como uma verdadeira punição. A mulher que fosse julgada responsável pelo divórcio imediatamente perdia o direito ao sobrenome adquirido no casamento”, explica a diretora de Registro Civil das Pessoas

Naturais do Sinoreg-ES, Fabiana Aurich.

Com o passar das décadas e as conquistas dos movimentos feministas, a situação mudou até chegar ao ponto atual com o Código Civil brasileiro, que, desde 2002, permite também ao homem adotar o sobrenome da mulher depois de casado, se assim ele desejar.

Pesquisa

Uma pesquisa feita com 2 mil pessoas pela marketplace Casamentos.com.br,

A resolução das demandas pela via extrajudicial é bem rápida, muitas das quais finalizadas em até três dias. A Lei Federal nº 11.441, de janeiro de 2007, por exemplo, possibilitou a realização do divórcio consensual, usucapião e inventário e a retificação de registro civil, entre outros. Como tornar essas e demais alternativas extrajudiciais por meio dos cartórios mais utilizadas pelos advogados?

De fato, diversas alterações constantes do Código de Processo Civil de 2015 – aliadas a alterações promovidas por outras leis, como a Lei nº 13.484/2017 – ampliaram a gama de serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais e foram regulamentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, possibilitando que os atos realizados no ambiente extrajudicial e com a confiabilidade inerente aos cartórios confirmem celeridade na resolução das demandas, segurança na prática dos atos, simplificação dos procedimentos, economia para os interessados e, por consequência, desafogamento do Poder Judiciário.

Muito embora o sistema processual vigente permita a utilização da via extrajudicial para a prática de diversos atos, acredito que essa ferramenta poderia ser mais bem explorada em razão das facilidades que oferece, tais como a realização de atos por videoconferência, acesso ao sistema eletrônico de regis-

tros públicos, entre outros.

Para o melhor aproveitamento dessa facilidade, penso que seria positivo o desenvolvimento de campanhas educativas direcionadas aos usuários e de trabalhos desenvolvidos com a colaboração da OAB-ES, o que acarretaria, sem sombra de dúvidas, em grande proveito para a sociedade.

A digitalização dos atos cartorários avança cada vez mais, com as suas centrais on-line e agora com a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) e do casamento por videoconferência, entre outros. Como o senhor avalia esse processo de digitalização dos atos cartorários e o seu impacto na sociedade?

A prática de atos materiais e processuais em meio digital é uma realidade, e a necessidade de lhes conferir maior confiabilidade perpassa pela atuação dos registradores e tabeliães.

Justamente pela importância do tema, esta Corregedoria tem implementado medidas visando à expansão da digitalização dos documentos cartorários. Prova disso é o Provimento nº 06/2022 desta Corregedoria, que, em suma, determina que seja realizada a carga de todas as informações do Registro Civil das Pessoas Naturais na Central de Informações do Registro Civil – CRC até a finalização de todo o acervo das unidades extrajudiciais com tal atribuição.

Vivemos hoje uma situação difícil em alguns municípios do interior em relação a cargos vagos em seus cartórios, no aguardo de concurso para preenchimento, o que impede o funcionamento do cartório e o atendimento à população. Existe uma previsão para um novo concurso para o preenchimento dessas vagas?

O Projeto de Lei de Reestruturação das Serventias Extrajudiciais foi submetido ao pleno do Tribunal de Justiça deste Estado e, após a devida aprovação, foi remetido na data de 31 de março de 2021 à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Com a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, foi publicada a Lei Estadual nº 11.438, em 18 de outubro de 2021.

Contudo, durante a tramitação do processo legislativo, que deu origem à Lei Estadual nº 11.438/2021, que dispôs sobre desdobramentos, desmembramentos, anexações e desativações de serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo, foram promovidas algumas alterações pela Assembleia Legislativa na proposição inicial, que demandam um maior estudo.

Nesse sentido, as providências preliminares ao concurso que competem a este órgão estão sendo adotadas, devendo culminar, em breve, com sua deflagração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Por Silvia Magna, com edição de Nicolle Expósito

Espaço Assembleia Cidadã aproxima população do Legislativo estadual

Os diversos serviços ofertados no espaço atendem mais de 4 mil pessoas todos os meses

Criado por meio da Resolução 5.894/2018, o Espaço "Assembleia Cidadã" é uma iniciativa da Mesa Diretora e tem por objetivo oportunizar o acesso a serviços públicos essenciais em várias áreas, como emissão de Carteira de Identidade, defesa da mulher e do consumidor, biblioteca, agência bancária, Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor e Centro de Memória. Em local anexo ao espaço, também são realizados eventos e feiras de artesanato e de alimentos ao longo do ano.

O Espaço "Assembleia Cidadã" fica no

terreo do prédio legislativo. Todos os meses, mais de 4 mil pessoas passam pelo local em busca de atendimento no Posto de Identificação da Polícia Civil, Procon Assembleia, Procuradoria Especial da Mulher, Defensoria Pública, Delegacia de Defesa do Consumidor e biblioteca, além de atendimento bancário nas agências do Banestes e Sicoob.

Campeão em atendimentos, o Procon presta serviços a cerca de 1.800 pessoas todos os meses. Paralelamente a esse trabalho, a Delegacia do Consumidor realiza em torno de 100 atendimentos mensalmente. O segundo maior público do es-

paço é o Posto de Identificação da Polícia Civil, com 1.600 pessoas por mês em busca da Carteira de Identidade. Em seguida está a Biblioteca João Calmon, com mais de 600 atendimentos mensais, incluindo escolas que visitam o local.

Já a Defensoria Pública presta, mensalmente, serviços a aproximadamente 140 cidadãos que precisam de assistência jurídica, mas não podem pagar os honorários de um advogado particular. No local, é possível resolver demandas na área de família. Outras dúvidas são atendidas on-line, por meio do portal da Defensoria Pública do Espírito Santo.

Posto de identificação da Polícia Civil, Procon, Procuradoria Especial da Mulher, Defensoria Pública, Delegacia de Defesa do Consumidor e biblioteca, além de atendimento bancário nas agências do Banestes e Sicoob integram o Espaço "Assembleia Cidadã"



sendo 88% mulheres, mostrou que quatro a cada dez nubentes decidiram não acrescentar o sobrenome do parceiro. Um pouco mais da metade (51%) mantém a tradição de adotar o sobrenome do cônjuge. A pesquisa foi feita pela internet durante os meses de abril e maio deste ano com noivas e noivos que devem se casar até 2024.

Entre os motivos das noivas que vão manter o sobrenome de solteira depois do casamento, estão evitar o trabalho com a atualização de documentos pessoais, fortalecer o sentimento de independência e considerar a tradição defasada.

No Espírito Santo, não há uma pesquisa consolidada a respeito, mas o

Sinoreg-ES, levando em consideração números da Grande Vitória, estima que apenas um terço das mulheres opta por não acrescentar o sobrenome do marido na hora do casamento. "Cerca de 70% optam por acrescentar o sobrenome. É um traço cultural forte no nosso Estado, principalmente entre os noivos de religiões evangélicas, que também escolhem com mais frequência o regime de comunhão universal de bens", informa Aurich.

Registros em queda

Os números da pesquisa do marketplace são bem semelhantes aos revelados pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Ar-

pen). Em julho último, a entidade divulgou que, nos últimos 20 anos, o número de mulheres que deixaram de adotar o sobrenome do marido caiu significativamente no país.

Em 2002, o percentual de noivas que adotavam o sobrenome do parceiro depois de casadas era de 59,2%. Na última década, entretanto, passou a 45%. De acordo com a Arpen, atualmente, os futuros casais têm preferido manter o sobrenome de solteiro, sendo esta a opção de 47% dos que vão se casar.

Praticidade

A pesquisa aponta a praticidade como o principal impulsionador para manter o sobrenome de solteiro após o matrimônio, em nível nacional.

Quem muda o sobrenome depois do casamento deve atualizar todos os seus documentos, como CPF, CNH, título de eleitor, passaporte, cadastro bancário e registros imobiliários, entre outros.

A não alteração, entretanto, exige um comprometimento extra: a apresentação da certidão de casamento como prova do seu novo estado civil, sempre que solicitado.

O novo Código Civil brasileiro, publicado em 10 de janeiro de 2002, permite ainda que "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro", mas a possibilidade de ambas as pessoas do casal compartilharem o sobrenome ainda não é comum no Brasil.



Defesa da mulher

Criada em 12 de dezembro de 2017, a Procuradoria da Mulher acolhe mulheres vítimas de violência doméstica no Espírito Santo. O Parlamento capixaba foi o quinto entre os legislativos estaduais a contar com tal estrutura. Atualmente no Brasil existem 11 Câmaras Legislativas com suas procuradorias instaladas e funcionando.

“Muitas mulheres vítimas de violência encontram na Procuradoria um espaço de acolhimento e orientação para que possam seguir a vida dignamente e longe de abusos. São quase 800 atendimentos desde a criação da Procuradoria. Isso é importante demais. Neste período enquanto estou como procuradora especial da Mulher, conseguimos aprovar projetos de lei que protegem as vítimas, promovemos audiências públicas e seguimos com os atendimentos. Esse trabalho é fundamental porque garante apoio e proteção para muitas mulheres que se viam encurraladas e agredidas cotidianamente por uma cultura machista que insiste em nos vitimar”, afirma a procuradora especial da Mulher na Assembleia Legislativa, deputada Iriny Lopes (PT).

Vitrine

Os serviços prestados à população transformaram a Assembleia em vitrine para outras casas legislativas do país e atraem gestores em busca de referências a serem implantadas em outros estados. Durante visita ao Espírito Santo em 2020, o governador do Amazonas, Wilson Lima, exaltou o trabalho realizado.

“Tratamos dessa relação entre o Executivo e o Legislativo. E o trabalho que a Assembleia faz aqui, com a Assembleia Cidadã, é resultado dessa proximidade entre os Poderes na busca de encontrar soluções e entregar serviços melhores ao cidadão. Fiquei muito satisfeito de ver os avanços que a Assembleia conseguiu nesse sentido e que são exemplos que a gente leva como reflexão”, comentou o amazonense.

Com a prestação de serviços à população, a Assembleia foi reconhecida pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), que premiou o Legislativo capixaba na primeira edição do Prêmio Assembleia Cidadã,



Todos os atendimentos ocorrem no andar térreo da sede da Ales

promovida pela Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE) em 2019. O Espaço Assembleia Cidadã conquistou o primeiro lugar na categoria “Atendimento ao Cidadão” e a segunda colocação na categoria “Gestão” com o projeto “Ales Digital”.

Fique por dentro dos serviços encontrados no Espaço Assembleia Cidadã

Ouvidoria - Funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas. Telefone: (27) 3382-3845. É possível também manter contato por e-mail (ouvidoria@al.es.gov.br) e WhatsApp (27 99531-9393). Se o internauta preferir, pode clicar na Alesinha, na página inicial do portal da Ales (www.al.es.gov.br), para ser direcionado à plataforma da Ouvidoria.

Procon Assembleia - Atendimento prestado presencialmente, das 10 às 18 horas, sendo possível agendar o serviço pelo portal da Ales (clique na Alesinha). Telefones: (27) 3182-2250 / 2254 / 2231.

Posto de Identificação Civil - Atendimento das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Telefone: (27) 3182-2252 Para a emissão de Carteira de Identidade, é preciso fazer o agendamento eletrônico, por meio do endereço <https://agenda.es.gov.br/servicos>.

Procuradoria da Mulher - Funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, mas, antes, é preciso agendar o serviço pelo telefone (27) 3182-2246.

Delegacia de Defesa do Consumidor - Funciona das 8 às 18 horas. Telefone: (27) 3132-1921.

Núcleo de Defensoria Pública - Funciona das 8 às 17 horas. Oferece também atendimento remoto pelo portal da Defensoria Pública do Espírito Santo (<https://www.defensoria.es.def.br/>). Telefone: (27) 3182-2379.

Biblioteca - Abre de segunda a quinta-feira, das 7 às 19 horas. Telefone: (27) 3382-3677.

Centro de Memória - Funciona de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas. Telefone: (27) 3382-3520.

Banestes - Atendimento gerencial ao público das 11 às 16 horas (atendimento no caixa, das 12 às 16 horas). Telefones: (27) 3383-3240 / 3241.

Sicoob - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h30. Telefone: (27) 3200-2933.

RTDPJ



Veja como a sua empresa ganha com a unificação das bases de dados dos cartórios

Nova lei permite a redução de custos e de tempo para tramitação, registros e averbações



Já está em vigor a Lei 14.382/2022, que possibilita que as bases de dados de todos os cartórios brasileiros sejam interligadas por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), o que representa um avanço para as empresas. Além de trazer inovações para diversas atividades cartorárias, a lei permite que pessoas jurídicas de direito privado realizem suas assembleias gerais virtualmente.

Apesar de a utilização dos meios digitais nos serviços extrajudiciais já ser realidade para grande parte dos cartórios nacionais, isso ocorria em caráter provisório e emergencial em virtude da pandemia, de forma que era fundamental a criação de uma

norma que estabelecesse regras permanentes de digitalização.

Esse é um passo importante para a desburocratização tão esperada pelo setor empresarial. Entenda, a seguir, o que mudou com a nova lei.

SERP

De modo geral, a lei dá eficácia ao Serp, criado para unificar os sistemas cartorários em todo o território do país, concedendo consultas, registros e certidões de maneira virtual e com prazo reduzido. Serão abrangidos pelo novo sistema, por exemplo, o registro civil de pessoas naturais, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos e registro de imóveis.

A simplificação esperada com o ad-

vento do novo sistema integrado se dá muito em razão da possibilidade de tramitação de extratos para os cartórios, a fim de se registrarem ou averbarem fatos, atos e negócios jurídicos. Por “extrato”, entende-se resumo eletrônico dos documentos necessários para tal ato, enviado para análise e qualificação do oficial.

“Na prática, a tramitação do registro vai se dar de forma muito mais simples e rápida, pois não haverá necessidade de protocolar fisicamente os documentos, bastando apresentá-los uma única vez e, uma vez cadastrados no Serp, futuramente, acessá-los no banco de dados unificado em todo o país”, informa o diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES, Moisés Barbosa de Souza Filho.

Central RTDPJBrasil avança para terceiro ano com mais de 140 mil usuários

Plataforma rtdbrasil.org.br também já superou a marca de 2 milhões de acessos

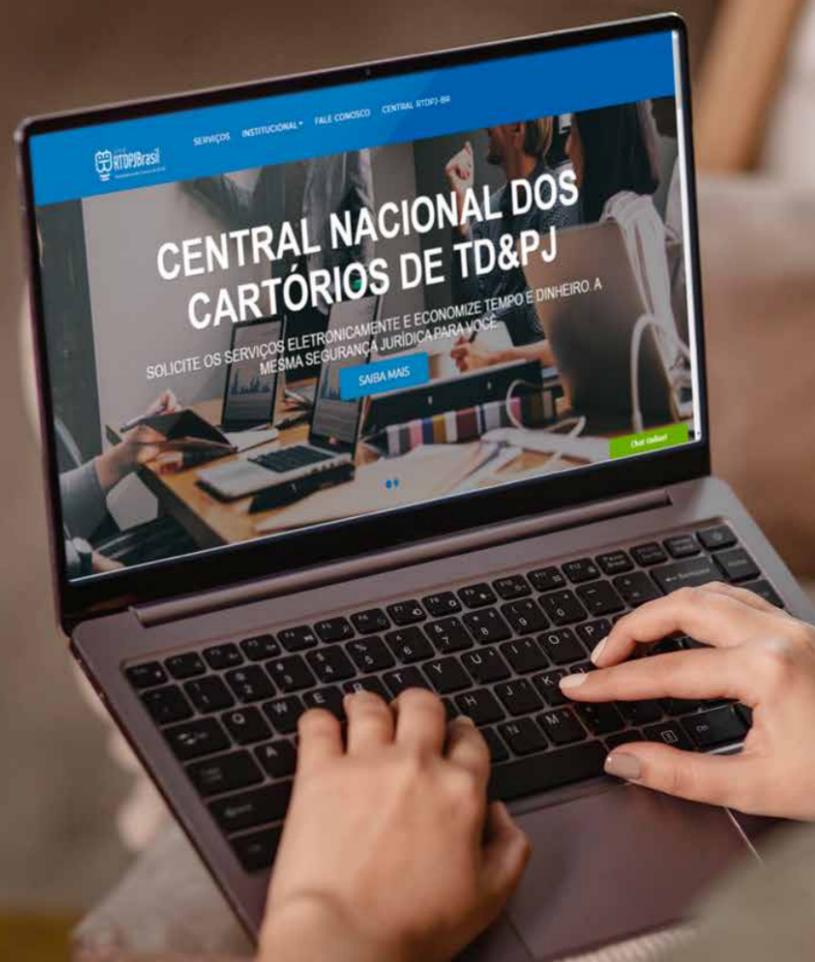
Desde 2019, a gestão e o controle tecnológico da Central RTDPJBrasil passaram a ser integralmente feitos pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil. Os primeiros 24 meses foram de desa-

fios e soluções que consolidaram o canal como a maior plataforma de documentos eletrônicos do país.

Os indicadores da rtdbrasil.org.br fundamentam essa afirmação e mostram a robustez do trabalho. Atualmente, 2.775 cartórios de todo o país estão integrados, oferecendo serviços a mais de 140

mil usuários (não cartórios), entre pessoas físicas e jurídicas, além das principais instituições bancárias do Brasil. De dezembro de 2019 ao mesmo mês de 2021, foram registrados mais de 2 milhões de acessos, com 612.046 solicitações originárias de todas as regiões brasileiras.

Fonte: IRTDPJ Brasil



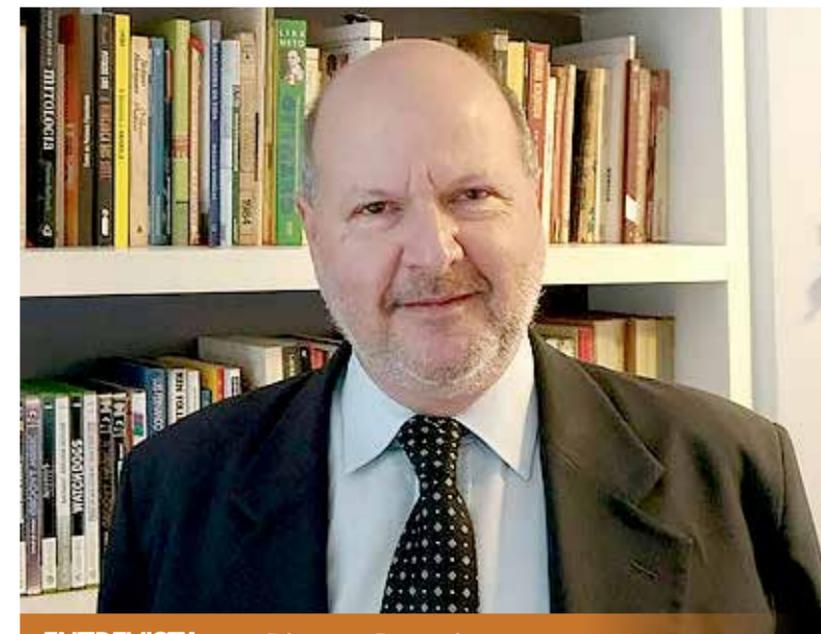
Serviços extrajudiciais relacionados ao **Direito Imobiliário** recebem mudanças significativas neste ano

Ampliação de acessos digitais e mudanças em diversas leis buscam aprimorar serviços e reforçar a via extrajudicial

Dentro do esforço empreendido pelo Sinoreg-ES em todo o Estado do Espírito Santo para ampliar o uso da via extrajudicial por parte dos advogados e de toda a população, apresentamos nesta edição entrevista com o advogado e corretor de imóveis Diovano Rosetti. Com larga atuação no mercado imobiliário, ele discorre sobre questões legais típicas que envolvem as vias judiciais e extrajudiciais.

Diovano Rosetti é também consultor jurídico e imobiliário e membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo (OAB/ES) e do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado (Creci/ES). Pós-graduado em Direito Imobiliário pela Faculdade Candido Mendes (Facam) e pós-graduando em Direito Notarial e Registral pela Escola Superior de Advocacia (ESA), é, ainda, membro da Comissão de Direito Imobiliário e da Comissão de Fiscalização e Combate ao Exercício Ilegal da Advocacia, ambas da OAB/ES.

Entre outras pontuações trazidas pelo especialista nesta entrevista, estão a evolução da via extrajudicial, as recentes modificações implementadas para agilizar ainda mais o atendimento por meio digital, as alterações de inúmeras leis específicas relativas às questões do Direito Imobiliário e os reflexos e benefícios dessas mudanças na vida dos cidadãos.



ENTREVISTA com Diovano Rosetti

O seu trabalho de anos na área do Direito Imobiliário torna-o um profundo conhecedor do mercado de imóveis no Espírito Santo, atendido principalmente pelos Cartórios de Registros de Imóveis, mas também contemplado por outras especialidades. Como o senhor avalia os serviços prestados pelos cartórios aos advogados e à população na área do Direito Imobiliário? Quais são as principais vantagens dessa utilização?

Os cartórios, tanto de notas como de registro de imóveis, principal palco de minhas atuações, prestam relevantes serviços à comunidade, considerando que seus delegatários têm reconhecidamente fé pública e seus atos praticados, até que se prove em contrário, gozam de solidez nas suas manifestações, através de lavraturas de atos, tais como escritura de compra

e venda de imóveis, procurações, testamento, escrituras de doações etc; e também registro de imóveis, tais como abertura de matrículas, averbações, baixa de hipoteca etc.

O sistema cartório brasileiro passou por inúmeras transformações nos últimos anos e hoje opera no mesmo nível de sistemas semelhantes em mais de 86 países, muitos de primeiro mundo, como Itália, Alemanha e Espanha. Recentemente, a Medida Provisória 1085 buscou dinamizar e digitalizar ainda mais esse sistema. Como o senhor avalia essas mudanças e o que mais destaca de positivo para todos?

Sim, é verdade. O sistema cartório brasileiro, nos últimos meses, passou por significativas mudanças, na minha ótica, para melhor, permitindo

que aqueles que se utilizem dos serviços cartorários possam fazê-los virtualmente, além é claro de dar maior agilidade e comodidade. A MP 1085 foi convertida em lei, desaguando na Lei 14.382, de 27 de junho de 2022, que alterou diversas leis, tais como Lei nº 4.591/64, Lei nº 6.015/73, Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.406/02, Lei nº 13.097/15 e Lei nº 13.465/17, além da revogação a Lei nº 9.042/95 e de dispositivos das leis 4.864/65, 8.212/91, 12.441/11, 12.810/13 e 14.195/21.

Vale registrar, ainda, que a Lei 14.382/22 criou o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), uma ferramenta muito útil para agilidade dos serviços cartorários on-line.

Só a título de exemplo, a novel legislação trouxe importantes avanços para a sociedade, tais como o aumento do rol de possibilidades de alteração do nome extrajudicialmente, com afirmação na confiança aos cartórios de registros civis de pessoas naturais.

Outra inovação trazida pela legislação é a possibilidade de a própria pessoa requerer, após atingir a maioridade civil, a alteração de seu prenome, sem a necessidade de motivá-la e sem a necessidade de intervenção judicial ou de parecer do MP (artigo 56 da Lei nº 6.015/73).

Quanto ao casamento, na publicação do Edital de Proclamas, a legislação recomenda a utilização do e-Proclamas, de titularidade da Arpen (Associação de Registradores de Pessoas Naturais). O acesso é público, por meio do site proclamas.org.br.

A Lei 14.382/22 criou vários mecanismos de solução de conflitos de forma con-

“
O sistema
cartorário brasileiro,
nos últimos
meses, passou
por significativas
mudanças, na
minha ótica, para
melhor”

Diovano Rosseti,
advogado e corretor imobiliário

sensual e extrajudicial, facilitando a vida do cidadão, que antes contava exclusivamente com os trâmites do Poder Judiciário.

A mencionada lei, entre várias alterações, modificou a lei dos registros públicos, Lei 6.015/73, introduzindo o artigo 216-B, facilitando a adjudicação compulsória extrajudicial, que tramitará no cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, o qual poderá delegar ao cartório de títulos e documentos o envio da notificação extrajudicial, concedendo o prazo de 15 dias para celebração do título de transmissão da propriedade ao promitente comprador.

Será um ganho incomensurável de tempo e dinheiro, considerando que, antes da alteração legislativa, os interessados só poderiam recorrer ao Poder Judiciário para fazer valer de seu direito de ter o imóvel em seu nome, uma vez que tinham pagado integralmente o valor do imóvel ao promitente vendedor e este vinha, numa atitude recalcitrante, negando-se em transferir o bem ao promitente comprador.

A resolução das demandas pela via extrajudicial é bem rápida. Muitas delas são finalizadas em até três dias, e não em meses ou anos, como requerem muitos processos judiciais. Um bom exemplo disso é a realização da usucapião extrajudicial, do divórcio consensual e do protesto de títulos, entre vários outros praticados nos cartórios. Quais outros procedimentos judiciais o senhor gostaria de ver sendo realizados com mesma dinâmica e eficiência no extrajudicial?

Como já mencionado, os cartórios, principalmente os de notas, vêm tendo uma participação extremamente importante na desjudicialização, desafogando o Poder Judiciário, tão assoberbado. Os divórcios extrajudiciais são um bom exemplo disso. Uma matéria tão sensível, que é o Direito de Família, hoje podemos fazer pela via extrajudicial, evidentemente com algumas condições, inclusive se não houver filhos menores. Nesse particular, já há tribunais no país que já vêm admitindo divórcios extrajudiciais – mesmo quando há filhos menores –, com participação do Ministério Público, que no divórcio judicial é obrigatório. Outro procedimento que os cartórios de notas fa-

zem com absoluto sucesso é o inventário extrajudicial, mesmo tendo testamento, com a mínima ressalva de que este tenha sido homologado previamente em juízo.

São avanços que, nos últimos tempos, as serventias cartorárias vêm imprimindo à sociedade com sucesso tremendo, dando agilidade e segurança jurídica aos procedimentos.

Evidentemente que a relação de procedimentos extrajudiciais não é exaustiva, e sim exemplificativa. Outros procedimentos podem e devem ser feitos nas serventias extrajudiciais.

Dou como exemplo o despejo extrajudicial e a consignação das chaves. Estamos aguardando o trâmite do Projeto de Lei (PL) nº 3.999/2020, de autoria do deputado federal Hugo Leal (PSD/RJ), virar lei, para que a sociedade possa promover a resolução de seus conflitos de forma consensual e extrajudicial, através da serventia de notas, dando assim maior agilidade e simplicidade às suas demandas, trazendo até maior incentivo ao particular a futuros investimentos, na aquisição de imóveis para locação, considerando que o proprietário terá um meio mais rápido e ágil para resolver a pendência.

O senhor acredita que há espaço para que o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) regulamente melhor o inventário extrajudicial, com testamento válido ou interesse de menores?

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo está com fina sintonia diante das mudanças que a legislação vem trazendo no sentido de desjudicialização dos problemas que a sociedade capixaba vem enfrentando. Temos que considerar, até mesmo como histórico, que a sociedade só contava com o Judiciário para solução de seus conflitos. As legislações que vêm imprimindo o modo “extrajudicial” são relativamente recentes e, dessa forma, há necessidade de maior amadurecimento e até mesmo prática nas transações, possibilitando melhor adequação às normas. É com a prática e casos reiterados que consolidamos os entendimentos.

Para exemplificar, na 1ª Jornada de Direito Notarial e Registral da Justiça Federal, sob a coordenação do ministro Jorge Mussi, na época vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), foi aprovado o enunciado 52, que diz: “O divórcio consensual, a separação consensual e a extinção consensual de união estável, mesmo havendo filhos incapazes, poderão ser rea-



“
São avanços que, nos
últimos tempos, as
serventias cartorárias
vêm imprimindo
à sociedade com
sucesso tremendo,
dando agilidade e
segurança jurídica aos
procedimentos”

Diovano Rosseti,
advogado e corretor imobiliário

alteração da destinação do edifício ou da unidade imobiliária.

Há doutrinadores que defendem que a referida mudança, que altera o artigo 1.351 da Lei nº 10.406/22 (Código Civil), é inconstitucional, pois fere frontalmente o direito de propriedade, descrito no inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Existem outros que defendem que, se a comunidade condominial, na sua grande maioria, ou seja, dois terços, deseja alterar a destinação do prédio ou da unidade imobiliária, por diversos fatores que incidiram para provocar a referida mudança, a referida alteração não afronta a Constituição nem o direito de propriedade.

O que devemos salientar é que, na relação condominial, muitas vezes o bom senso é que prevalece, considerando que no mesmo espaço físico existem inúmeros interesses e que não pode prevalecer apenas o interesse de uma pessoa, em detrimento dos demais.

Só a título de exemplificação: pela mudança da necessidade, vários trabalhadores, seja pela pandemia, seja por outros motivos, tiveram que montar sua atividade laborativa, até mesmo pela subsistência, em suas residências. Encontramos uma dura realidade que temos que conviver, e o Direito tem que dar solução.

Há casos em que a pessoa perdeu seu emprego e necessita montar um ateliê de costura na sua unidade condominial e fazer da nova atividade sua fonte de renda. Em casos como esse e em outros, a comunidade condominial agora conta com uma alteração legislativa, que, aplicada com razoabilidade e prudência, pode solucionar ou quando muito administrar uma situação temporária.

lizados por escritura pública, nas hipóteses em que as questões relativas à guarda, ao regime de convivência e aos alimentos dos filhos incapazes já estiverem previamente resolvidas na esfera judicial”.

Fiz questão de ressaltar a matéria que diz respeito ao Direito de Família, pois, em tempos não muito distantes, só poderíamos contar exclusivamente com a participação do Poder Judiciário.

Qual a sua avaliação sobre a alteração do quórum de unanimidade para dois terços dos condôminos, para mudança de destinação do edifício ou da unidade imobiliária prevista na Lei 14.405/22?

A alteração legislativa é muito recente, e nada como o tempo para observar a alteração do quórum deliberativo, que antes era unanimidade, ou seja, de todos os condôminos, agora requerendo dois terços para



Cartório desenvolve sistema que diminui número de processos de protesto

Iniciativa é positiva para devedores, que precisam do cancelamento do protesto, e para os cartórios, que necessitam receber pelos serviços prestados

Após a quitação de uma dívida, o credor fornece uma carta de anuência ao devedor para que este a apresente aos cartórios informando o pagamento do valor. O próximo passo é pagar ao cartório os serviços (emolumentos) referentes ao procedimento. O título só será cancelado depois da conclusão desse trâmite.

Atualmente, das 62.991 cartas de anuência disponíveis no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Ser-

ra-ES, 21,84% encontram-se em aberto, aguardando a quitação dos emolumentos. Sem o pagamento dos custos do protesto ao cartório, o protesto continua existindo.

Para diminuir o número de processos que estão aguardando apenas o pagamento dos emolumentos a fim de que o protesto seja cancelado, o Cartório da Serra desenvolveu um sistema integrado de busca de dados para o envio de boleto de pagamento para o devedor.

Funciona assim: quando a carta de anuência chega por meio da

Cenprot (Central Nacional de Protesto), no mesmo dia ela é protocolada no sistema do protesto, criando outro protocolo para a geração do boleto, que será enviado para o devedor. Com esses dados cadastrados no sistema, é feita uma pesquisa em uma base de dados onde são localizadas as informações, como e-mail, telefone ou endereço. É enviado então um comunicado, no qual é informado que o cartório tem ciência de que a dívida foi paga e de que a carta de anuência foi emitida, mas que é

necessário o pagamento dos emolumentos para o efetivo cancelamento do protesto. No mesmo momento, é enviado o boleto para que essa pendência seja quitada.

Com esse sistema em funcionamento, já foram cancelados 49.235 títulos que já possuíam cartas de anuência disponíveis desde o mês de julho de 2012 até junho de 2022. Já em relação aos emolumentos, 53,04% já foram recuperados.

O resultado obtido por esse mecanismo mostra a importância de os tabeliães realizarem uma pesquisa ativa dos dados dos devedores para que eles sejam encontrados e possam efetuar o pagamento dos emolumentos que faltam para que o protesto seja cancelado.



O que é o protesto de títulos?

Protestar um título é o ato de formalizar em cartório a existência de uma inadimplência. Quando um título é protestado, o devedor é intimado a pagar o valor devido. Se a dívida não for paga, os dados da pessoa ou da empresa são incluídos no banco de dados do protesto e nos demais órgãos de proteção ao crédito, fazendo com que o crédito do protestado fique bloqueado; as transações poderão não se concretizar.

O protesto de títulos é gratuito para o credor, ficando a cargo do devedor os custos do processo, e pode ser feito por pessoa física ou jurídica. Esse valor deve ser pago no momento da quitação da dívida ou do cancelamento do protesto. Protestar é uma forma segura, eficaz e rápida de o credor receber uma dívida que não foi paga.



Sinoreg-ES recebe reconhecimento nacional como um dos quatro sindicatos de destaque em 2022

Trabalho e resultados da atual gestão ficaram entre os mais expressivos de 2022



O presidente da Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar, e os dirigentes dos quatro sindicatos homenageados pela atuação no fortalecimento e na união de classe

O Sinoreg-ES foi reconhecido pela Confederação Nacional de Cartórios e Registradores - CNR como um dos quatro sindicatos de maior destaque no país. A conquista foi garantida em razão das inúmeras ações feitas pelo Sindicato em favor dos associados, do relacionamento com a CNR, do desempenho no âmbito político nacional e estadual, dos indicadores de qualidade, da melhoria da imagem da entidade e de sua maior inserção na mídia, entre outros itens avaliados.

A presidente do Sinoreg-ES, Marisa de Deus Amado, recebeu a premiação das mãos do presidente da CNR, Rogério Portugal Bacellar, durante a V Conferência Nacional dos Cartórios - V Concart 2022, realizada em Fortaleza, Ceará, de 31 de agosto a 2 de setembro. Para a entrega da honraria, acompanhando Marisa Amado, estavam dois outros representantes do Sindicato, o vice-presidente Márcio Oliva Romaguera e a diretora de Protesto Kênia Malta Valadares.

A premiação e as homenagens aos quatro sindicatos ocorreram antes da palestra magna do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, no encerramento da programação. Para a presidente do Sinoreg-ES, a premiação é um reconhecimento importante ao trabalho executado pela atual

gestão da instituição. "Este reconhecimento e destaque nacional são para todos que trabalharam e deram a sua contribuição para aperfeiçoar ainda mais o Sinoreg-ES nesses anos de 2021 e 2022. Agradeço a todos e compartilho com cada um esse reconhecimento e essa honraria, que muito me enchem de orgulho pelo dever cumprido. Muito obrigada."

O V Concart contou com a presença de especialistas e autoridades de renome para focar temas atuais e relevantes, assim como os avanços na atuação dos notários e registradores. O encontro, que teve como proposta estimular o debate sobre temas necessários

ao desenvolvimento e fortalecimento da atividade, teve a participação de grandes nomes do mundo acadêmico e jurídico. Os principais assuntos discutidos durante três dias de muito aprendizado e networking foram: cartórios contemporâneos, transformações digitais, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), apostilamento, Previdência Social, Salário-Educação, empreendedorismo e gestão de pessoas.

O vice-presidente do Sinoreg-ES, Márcio Romaguera, a presidente Marisa Amado, a diretora de Protesto Kênia Mara e o advogado Alexandre Valadares



Benefícios de registrar a união estável

Apesar do crescimento do regime, o tema ainda é alvo de muitas dúvidas

Não é necessário "oficializar" a relação no cartório para que seja reconhecida a união estável, já que se trata de uma situação informal que, inclusive, não altera o estado civil dos envolvidos (com o registro ou não).

Conforme a legislação que regula o tema, o que caracteriza a união estável são requisitos nos quais a relação deve estar enquadrada. Ou seja, é preciso que ambas as partes tenham o objetivo de constituir família, o que não obrigatoriamente envolve ter filhos ou residir na mesma casa.

Além disso, é necessário que o relacionamento seja duradouro, público e contínuo. Cabe salientar que não existem diferenciações entre casais homo e heterossexuais, pois, em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que, independentemente do sexo, as relações devem ser tratadas da mesma forma.

BENEFÍCIOS

Apesar de o procedimento no cartório não ser obrigatório, registrar a união estável é o melhor caminho, devido às seguintes vantagens:

- Maior facilidade na comprovação da união, para fins de receber a pensão por morte do INSS, em casos de falecimento.
- Escolha do regime de bens, o que definirá a partilha em caso de separação. Na ausência do registro, vigorará a comunhão parcial.
- Permite a inclusão do(a) companheiro(a) em planos de saúde, através de um processo livre de burocracias.
- Possível colocar o(a) companheiro(a) como dependente econômico, o que dará direito a pensão alimentícia (em casos de separação), por exemplo.

Vale ressaltar que, apesar de não alterar o estado civil, a união estável garante, praticamente, os mesmos direitos daqueles que optaram pelo casamento.

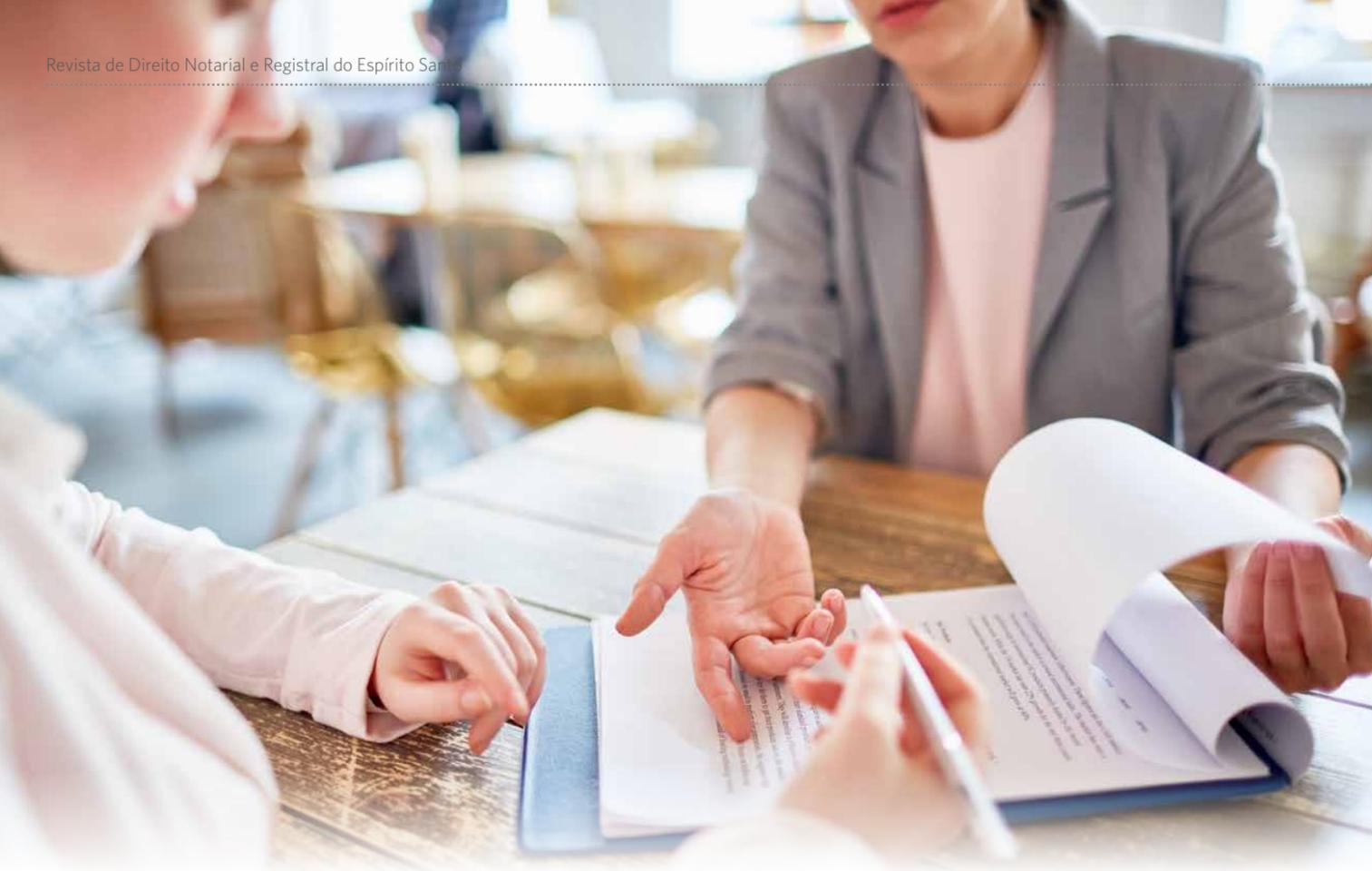
Como oficializar

Basta se dirigir a um Cartório de Notas para a assinatura da escritura pública. A emissão do documento servirá para não deixar dúvidas quanto à existência da união estável, em casos de questionamentos.

Para oficializar a união no cartório, basta que ambas as partes do relacionamento estejam presentes, dispensando testemunhas. Contudo, sempre se recomenda contar com o auxílio de um advogado durante o procedimento, visto que o profissional pode trazer a devida orientação para o registro.

Ambas as partes devem levar os seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, comprovante de residência e certidão de nascimento ou de casamento, que comprove o atual estado civil.





Inventários mais rápidos nos Cartórios de Notas

Nova regra publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) facilitou a vida das pessoas que estão à espera da finalização de inventários

Desde abril deste ano, os herdeiros de uma pessoa falecida podem nomear uma única pessoa como responsável para cuidar de todos os trâmites necessários para a realização de um inventário em Cartórios de Notas. O serviço também pode ser feito de forma on-line pela plataforma eletrônica e-Notariado (www.e-notariado.org.br).

A novidade, introduzida pela Resolução nº 452/2022, permite que uma única pessoa – chamada inventariante – fique responsável por coletar as informações bancárias do falecido, ter acesso ao valor depositado em uma conta e utilizar esses valores para pagar impostos do inventário, além de executar outras ações que dependiam de uma movimentação mútua entre todos os herdeiros, o que consumia muito tempo e esforços das partes.

A redução de tempo de inventários em Cartórios de Notas, que, em média, leva cerca de 15 dias para sua conclusão, torna o prazo, que já era reduzido quando comparado aos quase 10 anos do procedimento judicial – obrigatório até 2007 – ainda menor e o procedimento mais fácil para aqueles que precisam da liberação do patrimônio.

“Com a possibilidade de apenas um herdeiro realizar todos os trâmites necessários, os inventários realizados em Cartórios de Notas tornam-se ainda mais rápidos e fáceis, desburocratizando e facilitando o processo”, comemora o diretor de Tabelionato de Notas do Sinoreg-ES, Diniz Cypreste de Azevedo

Prazo e documentos

A lei determina que o prazo para iniciar o inventário é de até 60 dias contados da

data do falecimento do autor da herança, podendo esse tempo ser alterado pelo juiz ou por requerimento dos envolvidos. Caso o inventário não seja aberto nesse prazo, haverá incidência de multa de 10% a 20% sobre o valor do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), além da cobrança de juros.

Para que o inventário possa ser feito em cartório, é necessário que todos os herdeiros sejam maiores e capazes, assim como haver consenso entre eles quanto à partilha dos bens. O falecido também não pode ter deixado testamento, exceto quando este estiver caduco ou revogado. Alguns estados já autorizam a realização do inventário extrajudicial mesmo que haja testamento válido, desde que exista prévia autorização judicial. A escritura de inventário também deve contar com a participação de um advogado.



O cancelamento do registro do compromisso de compra e venda – uma antiga novidade

Agora, todo imóvel objeto de compromisso de compra e venda, com cláusula de irretratabilidade e registrado, pode ser objeto do cancelamento administrativo

Os debates e cursos dedicados à celebrada Lei 14.382/22 seguem a todo vapor e prometem estender-se até após a esperada regulamentação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos – Serp, pelo Conselho Nacional de Justiça, cujo prazo fatal, nos termos do artigo 18, ocorre em 31 de janeiro de 2023. Para o conjunto da obra, irresistível não depositar as fichas em uma aposta de regulamentação consistente na cópia melhorada do Provimento 89/2019 com o 124/2021, aquele criador do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI e este a universalização e integralização sob a gestão do ONR, Operador Nacional de Registro, temas intimamente afetos, visto que o novo sistema de registro eletrônico também demandará um Operador Nacional.

De conseguinte, várias foram as mudanças, como prazos, procedimentos e até institutos da incorporação. Porém, o grande interesse dos registradores imobiliários foi a figura da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, atual artigo 216-B da LRP, objeto de negativa de deferimento da usucapião extrajudicial por alguns colegas, que entendiam ser o caminho adequado em certos casos para a efetivação da propriedade e não o mero transcurso do prazo prescricional aquisitivo, com

fundamento no artigo 13 § 2º do Provimento 65 do CNJ, a fim de evitar a elisão fiscal.

Com efeito, do outro lado do adjudicante compulsório, a inovação legislativa trouxe o artigo 251-A para a Lei de Registros Públicos, criando um procedimento para o cancelamento do registro do compromisso de compra e venda, figura que atende ao promitente vendedor no caso de inadimplência na quitação das parcelas vencidas, ou seja, protege a figura do vendedor e não o comprador que adimpliu a totalidade do contrato e por algum motivo não consegue a outorga da escritura definitiva, servindo-se do instituto da adjudicação compulsória.

Ocorre que o novo procedimento de cancelamento de registro não é figura totalmente desconhecida do registrador imobiliário e dos mais experientes incorporadores, que se valem frequentemente da técnica prevista no artigo 32 da Lei 6766/79 e do artigo 14 do Decreto-Lei nº 58/37, destinada ao cancelamento do compromisso de compra e venda nos imóveis objeto de parcelamento do solo urbano e rural, respectivamente, com diversas similitudes, tal como o prazo de 30 dias para a rescisão do contrato após a constituição da mora, através de notificação pelo registrador de imóveis e frustrada a satisfação da dívida. Com destaque à certidão de não haver



sido feito o pagamento em cartório, podendo o vendedor requerer ao Oficial do Registro o cancelamento do compromisso de compra e venda.

Mudança

Agora, todo imóvel objeto de compromisso de compra e venda, com cláusula de irretratabilidade e registrado, pode ser objeto do cancelamento administrativo, com o prazo de 30 dias para purgação da mora, com fundamento na própria Lei de Registros Públicos, enquanto que, de outra sorte, antes da alteração legislativa de julho de 2022 e no caso de compromissos não registrados, o credor tinha que valer-se da ação própria de cancelamento do registro por inadimplência contratual, tendo o réu o prazo da contestação para purgar a mora.

O § 2º segue a linha das demais diligências delegadas ao registro imobiliário e faculta, aos registros de títulos e documentos das comarcas distintas, a execução das intimações e notificações de devedores domiciliados nessas localidades, a pedido do registrador imobiliário. Medida salutar, em vista das dificuldades enfrentadas especialmente em comarcas do interior e valendo-se da capilaridade especial das unidades cartorárias e da atual tecnologia, que permite uma intercomunicação entre os órgãos do Poder Judiciário.

Boa novidade, também, é a confecção da certidão do cancelamento do registro do compromisso de compra e venda como prova relevante ou determinante para concessão da medida liminar de reintegração de posse, uma vez que, em muitos casos, se não a maioria, o promitente comprador já assume o domínio direto do imóvel objeto do negócio jurídico.

Ressalte-se que, para todos os casos de resolução de contrato, devem as partes valer-se das determinações da Lei 13.786/18, Lei do Distrato, que busca solução adequada entre as partes, protegendo o loteador e o incorporador da possível

falência, diante das volumosas situações de inadimplência, comuns para a dolorosa realidade brasileira, e do enganoso desejo humano da realização da conquista da casa própria, bem como da proteção dos demais adquirentes da conclusão das obras de construção do empreendimento.

Promessa e compromisso

Vou-me embora! Mas, antes, necessário lembrar que o compromisso de compra e venda pode ser realizado por escritura pública ou particular. Equivocadas as digressões sobre a natureza de contrato preliminar, no artigo 462 do Código Civil ou sujeição à regra do artigo 108 do Código Civil que autoriza contratos particulares para negócios que dizem respeito a imóveis com valor abaixo de 30 salários mínimos. A autorização para a redação de contrato particular de promessa de compra e venda é disposição expressa do artigo 1.417 do nosso regulamento civil.

Particularmente, uma pena! Pois, sem denegrir o brilhantismo técnico dos colegas advogados, o tabelião é operador do direito familiarizado e integrado ao procedimento notarial e registral, evitando maiores custos e desperdício de tempo e energia para todas as etapas da obtenção do registro e aquisição definitiva da propriedade.

No caso de registro de contrato particular, a forma sujeita-se às regras do artigo 221, II, da LRP, que exige o contrato assinado pelas partes e duas testemunhas, todos com firma reconhecida. A dispensa das testemunhas foi contemplada pelo artigo 221 do Código Civil, todavia, sua prescindibilidade não vem prevista no Código de Normas do Estado.

Alerto que o tema é riquíssimo, não cabendo no pequeno excerto todas suas nuances, entre elas a diferenciação entre promessa e compromisso de compra e venda consistente essencialmente na cláusula de não arrependimento desta última, que veio como boa medida para assegurar o ingresso no fólio registral e a estabilidade jurídica das relações inscriteveis.

Fui...

PRÊMIO QUALIDADE

Espírito Santo tem quatro cartórios entre os melhores do Brasil

Das quatro unidades reconhecidas no Ranking de Qualidade dos Cartórios, três são da Grande Vitória e um de Iúna

A

qualidade dos 314 cartórios capixabas ficou evidenciada no Ranking Nacional da Qualidade Notarial e Registral consolidado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR). O Espírito Santo tem quatro cartórios entre os 25 melhores do país no ranking que relaciona os 280 melhores dentre os mais de 13 mil cartórios existentes em todo o Brasil.

O ranking tem por objetivo reconhecer os cartórios que atendam, de forma contínua, os requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional e na prestação de serviços aos usuários. Confira a classificação dos quatro melhores.

13º lugar:

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Serra

19º lugar:

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha

21º lugar:

2º Ofício Tabelionato de Notas de Vitória

25º lugar:

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Iúna

Entraram no ranking os cartórios que participaram do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA) nos últimos três anos. Além do PQTA, a pontuação do ranking é composta por requisitos relacionados ao cumprimento das Normas ABNT NBR 15906:2021 (Gestão Empresarial para Serviços Notariais e de Registro) e ISO 9001:2015 (Gestão de Qualidade).

“Essa é uma demonstração da qualidade do trabalho dos nossos cartórios. Ficamos muito felizes com o reconhecimento dos colegas”, comemora a presidente do Sinoreg-ES, Marisa de Deus Amado.

OS RANQUEADOS CAPIXABAS

1º Ofício da 2ª Zona de Serra

Localizado na Avenida Eudes Scherrer de Souza, nº 1350, no bairro Laranjeiras, município de Serra, tem como titular Etelvina Abreu do Valle Ribeiro, aprovada em concurso público em 1975. A serventia conta com 70 colaboradores, um parque tecnológico moderno e sede com estacionamento. Investe permanentemente no desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores, com capacitação, incentivo educacional, palestras, plano de cargos e salários, avaliação de desempenho, plano de saúde e outros. Com a gestão focada na qualidade, o Cartório foi a primeira serventia do Espírito Santo a conquistar a certificação ISO 9001, em 2007.

Para Etelvina, é uma felicidade ver o cartório liderando no ranking no Estado. “Participamos do Prêmio desde a primeira edição, em 2005. Nós acreditamos nesse movimento apaixonado pela gestão, cujo maior objetivo são a satisfação dos nossos usuários, um bom clima organizacional e o alinhamento com as melhores práticas gerenciais.”





1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha

Situado na Avenida Antônio Gil Veloso, 1.998, no bairro Praia da Costa, em Vila Velha, o estabelecimento foi fundado em 1956 e tem como missão agregar valor e segurança jurídica para o indivíduo e para a sociedade. Desde setembro de 2019, tem como titular Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki, aprovada em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos para os serviços extrajudiciais do Estado do Espírito Santo.

Na visão da oficiala, o recebimento da premiação máxima do PQTA é um reconhecimento de que pequenos e grandes esforços valem a pena: “Nosso trabalho de gestão é como plantar uma semente: por algum tempo parece que não está acontecendo nada, porque a terra continua como sempre esteve, mas, apesar de não vermos, a planta está criando raízes firmes que sustentarão e possibilitarão a colheita. Ficamos muito honrados em já alcançarmos o prêmio máximo em nossa primeira participação.”



2º Ofício Tabelionato de Notas de Vitória (21º lugar nacional)

Localizado na Rua Filogônio Motta, 137, bairro Jardim Camburi, em Vitória, é um dos mais antigos cartórios do Estado, possuindo um acervo que remete ao início do século 19. Sua estrutura conta com instalações modernas e de ótima localização. O cartório recebeu o prêmio máximo da Anoreg, PQTA (Prêmio Qualidade Total Anoreg), Categoria Diamante.

Desde 2019, a serventia tem como titular Rodrigo Reis Cyrino, doutorando em Direito e Garantias Fundamentais, mestre em Direito, Estado e Cidadania e diretor do Conselho Federal do CNB. “O reconhecimento com o PQTA e a posição no ranking nacional são balizadores importantes sobre a qualidade dos nossos serviços no contexto local e nacional para a sociedade, além de um grande estímulo para toda a equipe”, comemora Cyrino.



Cartório do 1º Ofício da Comarca de Iúna (25º lugar nacional)

Localizado na avenida Deputado João Rios, 542, sala 10, no centro da cidade e município de Iúna, foi criado no ano de 1892. A serventia também é responsável pelo registro imobiliário do município de Irupi, região do Caparaó capixaba. Sua busca permanente é a segurança jurídica das transações imobiliárias, especialmente com a inserção na economia formal de todos os imóveis dos dois municípios, através da Regularização Fundiária, fomentando a economia local.

O titular Jocsã Araujo Moura foi aprovado no Concurso de Remoção para Serventias Notariais e Registrais do Estado do Espírito Santo em 2013, assumindo a direção da serventia em 1º de abril de 2019. “Ser o único cartório fora da capital do Estado com este reconhecimento é muito gratificante, considerando os desafios que temos com a atividade cartorária no interior. Foi a nossa primeira participação e queremos avançar mais nos próximos anos”, defende Moura.



Começou o processo eleitoral para a escolha de nova diretoria do Sindicato

Eleições serão em novembro; inscrições de chapas estão abertas até o dia 14 de outubro

O processo eleitoral do Sinoreg-ES para a definição de nova diretoria para o biênio de 2023/2024 começou no último dia 3 de outubro, com a abertura de inscrições de chapas para a composição de todos os cargos previstos. Serão duas semanas de prazo para as inscrições, com término no dia 14 de outubro. Dos dias 17 e 19 do mesmo mês, pode ser feita a solicitação de impugnação de chapas. As eleições são abertas à participação de todos os cerca de 300 sindicalizados em dia com suas

obrigações pecuniárias e regimentais perante a entidade.

“O processo eleitoral é o grande momento de participação dos sindicalizados, no qual é imprescindível a votação nas propostas apresentadas. Só com o envolvimento e a participação de todos é possível termos um Sindicato forte e representativo”, defende Marisa de Deus Amado, presidente do Sinoreg-ES.

No site e nas páginas do Sindicato no Instagram, Facebook e LinkedIn, serão publicadas mais informações sobre as eleições, além do passo a passo sobre como votar. Fique ligado e participe. O Sindicato é o resultado da participação de todos!



RICOH
imagine. change.

brother
At your side.

DASCOM

- :: Vendas
- :: Gerenciamento
- :: Suprimentos

ATO
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME.

- :: Outsourcing
- :: Consultoria
- :: Locação



Sistema de Impressão



Multifuncional Laser



Impressoras de Etiqueta Térmica

27-3213-0780

e-mail: vendas@atovitoria.com.br

www.atovitoria.com.br

Rua Padre Antonio nº 13 Santa Fé – Cariacia - ES
CEP 29.143-706 CNPJ 06.229.857/0001-64

BACKUP NA NUVEM

DRD
SISTEMAS

DRD-BACKUP é uma solução de backup na nuvem que:

Mantém seus dados em local seguro

Conta com proteção por senha e criptografia

Atende às recomendações 09 e 11 do CNJ

A partir de

R\$ **59,90***
/mês

* 5GB de espaço

Solicite um orçamento

drd@drdsistemas.com.br

Ligue agora e fale com um gerente de contas

Associado Sinoreg tem 20% de desconto

 **(27) 3067-6295**

- | O DRD-Backup pode ser contratado por qualquer Serventia, independente do Sistema que utilize.
- | Os arquivos são protegidos com criptografia padrão militar e senhas pessoais.
- | Receba diariamente relatórios de andamento do seu backup.
- | Planos flexíveis, que se adaptam a sua necessidade de espaço.
- | Suporte total na recuperação dos dados caso necessário.
- | Associado Sinoreg tem 20% de desconto.



+ atendimento



+ relacionamento



+ humano

Acesse e conheça mais

DRD
SISTEMAS

www.drdsistemas.com.br